

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 943, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.196.557-8/2007, de interesse de **MARCUS REIS ESSELIN BIANCARDINI e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25/26 e 27/28, da Quadra 42, situados à Avenida Goiás e Rua São Paulo, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/28	ÁREA	958,70m²
Frente para a Avenida Goiás	24,60m	
Fundo, confrontando com a Rua São Paulo	24,60m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23/24	38,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 29/30	39,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 944, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.257.117-2/2010, de interesse de **PAULO CESAR DASILVA FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 25, da Quadra 01, situados às ruas RM-01 e RM-03, Residencial Guarema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-25	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua RM-01	12,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RM-03	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 24	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 26	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal
